Lei nº 336 de 20 de agosto de 1982.

Declara como de Expansão Urbana Área de Terre
que menciona.

O Prefeito Municipal de Arinos.

Faço saber que a Camara Municipal de Arinos, MG.,
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica declarada como de expansão urbana,
para fim de parcelamento do sólo uma gleba de terrenos, situada
no Municipio de Arinos, MG., PIC Sagarana, cujo perimetro ter
as seguintes delimitações: Tomando por ponto de partida o mar
co de nº M-231, cravado na margem esquerda do Córrego Boi
Preto, na confluencia das parcelas de nºs. 163 e 171 segue co
frontando com as terras da parcela nº 171, no rumo NW 52º 00
SE e na distancia de 650,00 ms. onde se encontra o marco
nº M 284 cravado á margem da Estrada MG.-27, daí confront
do ainda com a parcela nº 171 no rumo SW 52º 03 NE e distancia
de 264,00 ms. Chega-se ao marco de nº M-286, daí volvendo á direit
com o rumo NW 46º 37' SE e distancia de 289,00 ms. e confronta
do com a parcela de nº 171, chega-se ao marco de nº M-281, se-
guindo o mesmo rumo e confrontando com a parcela de nº 17
até a distancia de 710,00 ms. chegando-se assim na confluen
das divisas das parcelas de nº 172, 180 e 181, onde se acha er
do o marco 277. Deste ponto segue confrontando com a pa
cela nº 181, no rumo NE 31º 30' SW e distancia de 50

Continua..

ms., chegando-se ao marco nº M-280. Daí no rumo NE 31º 10
SW, confrontando com a parcela nº 182, na distancia de 520,0
ms., chega-se ao marco nº M-292-A, cravado á margem da e
trada MG-27, continuando no mesmo rumo 30,00 ms., salta a r
ferida estrada e volvendo á esquerda, margeando-se di
geando-a, segue confrontando com a parcela de nº 170, no
SW 77º 08' NE e distancia de 430 ms., chega-se ao ma
nº M-287, volve á direita e segue o rumo NW 49º 00' e di
cia de 1.020,00 ms., confrontando ainda com a parcela
nº 170 e 164. Deste ponto, volvendo a esquerda, no sentido
águas do Córrego, confrontando com as parcelas 164 a seguir 16
com distancia de 636,00 ms., encontra-se o marco nº M-231,
ponto inicial destes limites. Ao perimetro acima descrito, cor-
responde a area de 914.889,70 m2, (novecentos e quatorze
mil mil e oitocentos e oitenta e nove metros e setenta centime
tros quadrados), tudo de conformidade com o memorial
descritivo e planta da gleba que ficam fazendo parte inte-
grante desta lei.

Art. 2º) Revoga-se as disposições em contrario

Art 3º) - Entrará esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Arinos, MG. 20 de agosto de 1982

M Palladares Prefeito Municipal

Do-ingo [illegible] - de [illegible] - Secretario